

**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)
01/2025 Agente Local de Inovação – Produtividade e
Ecossistema, publicado em 08/02/2025**

O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de Mato Grosso – Sebrae/MT, entidade associativa de direito privado sem fins lucrativos, serviço social autônomo com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3.999, CPA, Cuiabá-MT, CEP: 78049-939, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.534.450/0001- 52, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições para seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação para atuar no Projeto Agentes Locais de Inovação (ALI), com base na Instrução Normativa do Sebrae nº 59, de 2024, e demais normativos internos.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Sebrae tem por missão “tornar o empreendedorismo protagonista na transformação socioeconômica ambiental, além de ser um catalisador para a realização de sonhos dos brasileiros. As competências empreendedoras serão estimuladas em toda a sociedade e culturalmente valorizadas, aumentando significativamente o sucesso de negócios, respeitados na sua diversidade, caracterizados pela sustentabilidade, acesso à tecnologia, crédito, mercado, inovação e inclusão”.

1.2. A concessão das Bolsas de Extensão Tecnológica (BET) e Bolsas de Inovação Territorial (BIT), é uma iniciativa desenvolvida no âmbito da Política de Inovação do Sistema Sebrae, que tem como objeto a promoção da inovação para o desenvolvimento sustentável do país, por meio da utilização do Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação (MLCTI).

1.3. A Política de Inovação do Sistema Sebrae prevê mecanismos de apoio à inovação, dentre eles a concessão de bolsas de estímulo a inovação, sejam elas inventores independentes, pesquisadores/cientistas envolvidos em projetos de PD&I, sócios de pequenos negócios inovadores, agente extensionista que apoia a inovação empresarial ou territorial – que visam a formação de novos pequenos negócios, a transferência de tecnologia para empresas, a inserção de pesquisadores em projetos de inovação de pequenos negócios, o aumento da efetividades dos ecossistemas locais de inovação e o aumento da competitividade dos pequenos negócios.

1.4. O Projeto Agentes Locais de Inovação (ALI) é um projeto de extensão tecnológica, que avalia o impacto gerado pela inovação. Para tanto, em sua metodologia é trabalhada

**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)
01/2025 Agente Local de Inovação – Produtividade e
Ecossistema, publicado em 08/02/2025**

a instrumentalização com ferramentas ágeis como forma de promover a implantação da inovação. O trabalho de pesquisa e o resultado gerado devem ser apresentados em formato de produção bibliográfica, conforme definido em metodologia, no cronograma do Projeto e no Plano de Trabalho do bolsista.

1.5. Entende-se por extensão tecnológica a atividade que auxilia no desenvolvimento, no aperfeiçoamento e na difusão de soluções científicas e tecnológicas e na sua disponibilização à sociedade e ao mercado (Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016 Artigo 2, § XII).

1.6. A base de estudo da pesquisa é composta por clientes SEBRAE e tem o perfil definido conforme o público-alvo da metodologia da jornada do Projeto ALI, acima apresentado.

1.7. As metodologias do Projeto ALI são:

1.7.1. ALI Produtividade: Bolsas de Extensão Tecnológica (BET), cujo objetivo desenvolver atividades de extensão tecnológica que permita avaliar o impacto da inovação na produtividade dos pequenos negócios, a partir da instrumentalização com ferramentas e metodologias ágeis que possibilitem a implantação da inovação.

1.7.1.1. A atuação do bolsista consiste na aplicação de ferramentas ágeis que trabalham a aplicação de diagnóstico, levantamento e priorização de problemas, identificação, testagem e validação de solução, planejamento e monitoramento da implantação da solução e mensurações inicial e final. Esta dinâmica acontece em ciclos de até 6 meses, com visitas presenciais às empresas para realização de encontros coletivos e individuais.

1.7.1.2. A base da pesquisa é composta por no mínimo 22 e no máximo 25 empresas (microempresas e empresa de pequeno porte) por ciclo. No projeto deste Edital ocorrerão 5 ciclos de 6 meses. Ao final o bolsista terá acompanhado até 125 empresas, que comporão sua base de dados para identificação dos resultados obtidos a partir da implantação da inovação, que deverão ser registrados em produtos técnicos e bibliográficos (artigo, estudo de caso, diagrama canvas, relatório técnico de pesquisa; dentre outros).

**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)
01/2025 Agente Local de Inovação – Produtividade e
Ecossistema, publicado em 08/02/2025**

1.7.2. ALI Ecossistemas: Bolsas de Inovação Territorial (BIT), cujo objetivo é ativar a inovação no território, como forma de articular, integrar e dinamizar os atores de inovação, contribuindo para a promoção do desenvolvimento local e dos pequenos negócios, a partir de atividades de extensão tecnológica.

1.7.2.1.A atuação do bolsista consiste na aplicação de ferramentas ágeis que trabalham a aplicação de diagnóstico, levantamento e priorização de problemas, identificação, planejamento e monitoramento da implantação da solução e mensurações inicial e final. Esta dinâmica acontece em ciclos de até 18 meses, com visitas presenciais com os atores do ecossistema local de inovação para realização de 18 encontros.

1.7.4.2. A base da pesquisa é composta por Ecossistema Local de Inovação por ciclo. No projeto deste Edital ocorrerá um ciclo de 18 meses. Ao final o bolsista terá acompanhado 1 Ecossistema Local de Inovação e seus atores, que comporão sua base de dados para identificação dos resultados obtidos a partir da implantação da inovação, que deverão ser registrados em produtos técnicos e bibliográficos (artigo, estudo de caso, diagrama canvas, relatório técnico de pesquisa; dentre outros).

1.8 Os aprovados neste processo serão bolsistas de estímulo à inovação, conforme Instrução Normativa n.º 59, de 2024. Bolsista é um agente extensionista com perfil proativo para atuar junto aos pequenos negócios, instituições de classe, instituições de ensino, ecossistemas de inovação, territórios das regiões de atuação do projeto, para que, em conjunto com os respectivos atores, identifique oportunidades de inovação.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. **RECRUTAMENTO:** O processo de atração de candidatos potencialmente qualificados, convidando-os a se candidatarem na disputa que visa preencher as vagas existentes na estrutura de bolsistas do projeto.

2.2. **SELEÇÃO:** O processo de avaliação individual e/ou coletivo de candidatos, com o objetivo de classificar e escolher, dentre os candidatos recrutados, os mais adequados às necessidades de preenchimento das vagas existentes na estrutura do projeto.

**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)
01/2025 Agente Local de Inovação – Produtividade e
Ecosistema, publicado em 08/02/2025**

2.3. **TERMO DE OUTORGA:** O termo de outorga é o instrumento jurídico utilizado para concessão de bolsas e orientação das obrigações do bolsista e do Sebrae/MT.

2.4. **BOLSISTA:** Pessoa física que atuará em atividade de extensão em inovação e tecnologia, em acordo com a resolução CDN nº.420/2023 com perfil proativo para atuar junto ao público-alvo de atuação do projeto, para identificar oportunidades de inovação, conforme a metodologia definida.

3. DO OBJETO DO EDITAL

3.1. A presente chamada irá selecionar bolsistas de Extensão Tecnológica, conforme previsto na Instrução Normativa n.º 59 do SEBRAE, para participar do seguinte Projeto: ALI produtividade e ALI Ecosistemas.

4. DA OPERACIONALIZAÇÃO

4.1. O processo seletivo dos bolsistas será conduzido **CONCEPÇÃO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA** empresa contratada pelo SEBRAE/MT e compreende as seguintes Etapas:

- a) **1ª ETAPA:** Análise Curricular Documental;
- b) **2ª ETAPA:** Avaliação de Conhecimentos;
- c) **3ª ETAPA:** Perfil comportamental e Avaliação de Habilidades

4.2. O acompanhamento de todas as etapas da seleção é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá acompanhar o cronograma e tomar ciência das convocações e dos resultados no site da **CONCEPÇÃO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA** - <https://www.concepcaoconsultoria.com.br>.

4.3. As bolsas terão duração conforme quadros indicativos de cada vaga descritos no capítulo 7 deste Comunicado. Durante o período de vigência do projeto, o desempenho dos bolsistas será sistematicamente avaliado por instrumentos de acompanhamento e avaliação dos resultados.

4.4. Os agentes locais de inovação serão bolsistas selecionados e capacitados pelo SEBRAE/MT e terão por objetivo ser um facilitador da implantação da inovação nas micro e pequenas empresas e nos ecossistemas de inovação, das regiões selecionados a integrar a Rede de Agentes no Estado.

**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)
01/2025 Agente Local de Inovação – Produtividade e
Ecossistema, publicado em 08/02/2025**

4.5. As Bolsas de Estímulo à Inovação a serem pagas aos Bolsistas caracterizam-se como doação, não configura vínculo de emprego, não caracteriza contraprestação de serviços, nem vantagem para o doador, bem como não integrará a base de cálculo da contribuição previdenciária.

4.6. O SEBRAE/MT poderá, a qualquer tempo, desligar o bolsista por qualquer motivo a critério exclusivo do SEBRAE/MT, especialmente, mas não se limitando, nos casos em função da baixa adesão do público-alvo e/ou o não atingimento da base mínima para aplicação da metodologia por ciclo, bem como pelo seu baixo desempenho ou o não atendimento às expectativas propostas para postura e entregas definidas em seu plano de trabalho, assim como por infração ao Código de Ética do SEBRAE ou por definição estratégica de atuação do SEBRAE/MT.

4.7. O SEBRAE/MT poderá abrir novas vagas para atuação em regiões não definidas neste Edital e ofertar a oportunidade aos integrantes do cadastro reserva, conforme classificação de sua modalidade, que aceitem e se comprometam a residir no território definido.

4.8. Em caso de descontinuidade do Projeto ALI a bolsa poderá ser cancelada, caso não haja possibilidade de remanejamento do bolsista em relação à região de atuação, na mesma metodologia.

4.9. Os bolsistas realizarão suas atividades de forma presencial e poderão ser convocados para eventuais reuniões presenciais até fora do seu raio de atuação.

4.10. Nos municípios de referência onde não houver escritório regional será considerado o endereço da prefeitura municipal para definição do raio de 100 Km de atuação do agente.

4.11. Os agentes deverão residir em um dos municípios indicados no local de atuação da vaga de inscrição (ou no raio de até 100km desses municípios) ou declarar disponibilidade para residir durante o período da vigência da bolsa e de atuação em campo, conforme previsto na etapa de Análise Curricular e Documental.

4.12. Todos os bolsistas são responsáveis por providenciar os seguintes itens para atuação em campo:

- Microcomputador portátil com ferramentas do pacote Microsoft Office versão atual e suporte a Java;
- Smartphone com acesso à internet móvel;

**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)
01/2025 Agente Local de Inovação – Produtividade e
Ecossistema, publicado em 08/02/2025**

- Deslocamento, materiais de expediente e alimentação durante as atividades de campo.

4.13. Em caso de convite pelo SEBRAE/MT para participação em atividades de capacitação continuada, reuniões, eventos etc. e que demandem deslocamento, a viagem deverá seguir todas as orientações e regras definidas pelo SEBRAE/MT.

4.14. As datas prováveis para realização das etapas e de divulgação de resultados encontram-se no ITEM 12 – Cronograma do Edital conforme publicado no site da CONCEPÇÃO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA -

<https://www.concepcaoconsultoria.com.br>.

4.15. O SEBRAE/MT se reserva o direito de, havendo necessidade, realizar alterações posteriores à publicação do presente Comunicado, alterações estas que serão publicadas no site CONCEPÇÃO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA - <https://www.concepcaoconsultoria.com.br>. É de total responsabilidade do candidato acompanhar as possíveis alterações.

4.16. A participação dos candidatos neste Processo Seletivo não implica obrigatoriedade de sua convocação para atuar como bolsista, cabendo ao SEBRAE/MT a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los em número estritamente necessário, respeitando a ordem de classificação.

4.17. Fica assegurado ao SEBRAE/MT o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Processo Seletivo, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação ou reclamação dos participantes.

5. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

5.1. O atendimento aos critérios de elegibilidade indicados a seguir é obrigatório e imprescindível para a análise e julgamento da candidatura. A ausência ou insuficiência de informações resultará na sua desclassificação. A comprovação das informações de elegibilidade apresentadas na candidatura a este edital será feita apenas para os selecionados, mediante apresentação dos documentos pertinentes a serem solicitados. Caso constatada, a qualquer tempo, a falsidade de qualquer declaração, o Sebrae adotará as providências cabíveis diante dos indícios de crime de falsidade ideológica.

**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)
01/2025 Agente Local de Inovação – Produtividade e
Ecossistema, publicado em 08/02/2025**

Quadro 1. Descrição da Modalidade, Sigla, Descrição, Nível, Condição e Valor das Bolsas de Estímulo à Inovação Sebrae.

| Modalidade | Sigla | Descrição | Nível | Condição | Valor R\$ |
|-------------------------------|--------------|---|--------------|--|------------------|
| Bolsa de Extensão Tecnológica | BET | Pessoas físicas que atuarão em atividades de inovação e tecnologia em benefício de empresas participantes do projeto. | N4 | Graduado, em atividade de extensão | 5.000,00 |
| Bolsa de Inovação Territorial | BIT | Pessoas físicas que atuarão em atividades de inovação territorial | N4 | Graduado, em atividade de inovação territorial | 5.000,00 |

O valor da bolsa contempla ajuda de custo para os elementos abaixo:

- Microcomputador portátil e smartphone com acesso à internet móvel e ferramentas do pacote Microsoft Office versão atual e suporte a Java;
- Smartphone com número de celular habilitado para comunicação e acesso à internet movel;
- Transporte (deslocamentos), materiais e alimentação durante as atividades de capacitação e campo;
- Despesas relativas à aplicação da metodologia em campo;
- Despesas relativas a participação na capacitação;
- Outras despesas necessárias para execução do projeto.

5.2. Durante o período de vigência da bolsa, o candidato com vínculo como **Microempreendedor Individual (MEI)** não precisará dar baixa no registro, entretanto, não poderá exercer nenhuma movimentação contábil, podendo manter o pagamento das obrigações tributárias.

5.3. DOS CANDIDATOS A BOLSISTA DE ESTÍMULO À INOVAÇÃO

5.3.1. Da metodologia ALI Produtividade

5.3.1.1. O candidato BET N4 – ALI deverá, obrigatoriamente:

**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)
01/2025 Agente Local de Inovação – Produtividade e
Ecossistema, publicado em 08/02/2025**

- a) Ter formação acadêmica em nível de graduação em qualquer área de conhecimento, preferencialmente em um dos seguintes cursos: Administração, Ciência da Computação, Ciências Contábeis, Design, Economia, Engenharia Civil, Engenharia de Alimentos, Engenharia da Produção, Engenharia da Computação, Gestão de Inovação, Gestão de Negócios, Gestão comercial, Gestão da Tecnologia, Negócios Digitais, Publicidade e Propaganda, Audiovisual, Jornalismo, Relações-Públicas, Ciência de Dados, Ciência da Computação, Análise de Sistemas, em curso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC). Os candidatos com formação nas áreas de preferência especificadas receberão uma pontuação adicional no processo seletivo.
- b) ter formação acadêmica conforme **item 5.3.1.1 a)** e no caso de experiência como profissional de nível superior em gestão, empreendedorismo, inovação e/ou pequenos negócios, será atribuída pontuação conforme quadro abaixo:

| TEMPO DE EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM GESTÃO NOS PEQUENOS NEGÓCIOS, INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO | PONTUAÇÃO |
|--|------------------|
| Experiência de 6 meses a 18 meses completos | 1 ponto |
| Experiência de 19 meses a 24 meses completos | 2 pontos |

Tempo de Experiência Comprovada: conforme Item 8.14: e) **COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA (exercício da atividade profissional) conforme definido no item 5 (Dos Requisitos e Condições de Elegibilidade):**

- c) Ter disponibilidade para realizar visitas às empresas para aplicação da metodologia;
- d) Estar adimplente junto ao Sebrae;
- e) Não possuir mandato político partidário em andamento;
- f) Não ser empregado, ex-empregado ou ex-dirigente do sistema Sebrae, observado o prazo mínimo de carência de 18 (dezoito) meses, contados da data do desligamento ou do término do mandato;
- g) Não possuir relação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º grau com conselheiro, diretor ou empregado do Sebrae/MT;

**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)
01/2025 Agente Local de Inovação – Produtividade e
Ecossistema, publicado em 08/02/2025**

- h) Não estar recebendo outra Bolsa de Estímulo à Inovação (BEI) do Sebrae com período de vigência que sobreponha a esta bolsa pretendida;
- i) Não ter sido bolsista Sebrae na modalidade BET - Bolsa Extensão Tecnológica por mais de **06** meses consecutivos ou alternados;
- j) Para concorrer a bolsa o candidato deverá ter disponível o período integral previsto de vigência da bolsa, contando com o período de bolsa já recebido pelo Sebrae, quando for o caso, considerando o limite de 36 meses para atuação como bolsista junto ao Sistema SEBRAE;
- k) Não possuir vínculo ativo com os editais de credenciamento do Sebrae/MT, seja SGF, Edital de Mercado ou Sebraetec durante o período de vigência da bolsa;
- l) Não adquirir ou manter qualquer tipo de vínculo empregatício ou de prestação de serviços, remunerado ou não, durante o período de vigência da bolsa, sendo aceito desligamento ou afastamento sem vencimento;
- m) Não participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, ou exercer o comércio ou outra atividade econômica, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
- n) Ter residência ou ter disponibilidade de residir em um dos municípios estabelecidos no capítulo 7 deste Edital.
- o) Não possuir mandato político partidário em andamento;
- a) Não pode ter sofrido restrições ou penalidades de qualquer natureza resultantes de instrumentos jurídicos celebrados com pessoa jurídica de direito público em geral, ou com as pessoas jurídicas integrantes do Sistema SEBRAE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

Identificado o não preenchimento dos requisitos acima, a inscrição efetuada será cancelada.

5.3.1.2 As atribuições do Bolsista BET N4 – ALI serão:

- a) Identificar e sensibilizar empresas para participar do Projeto, que comporão a base mínima para aplicação da pesquisa de extensão tecnológica;
- b) Aplicar a metodologia e acompanhar no mínimo 22 e no máximo 25 empresas em cada Ciclo do Projeto (cada ciclo terá a duração de até 6 meses,

**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)
01/2025 Agente Local de Inovação – Produtividade e
Ecossistema, publicado em 08/02/2025**

- conforme metodologia definida. O número de empresas poderá ser alterado para mais ou para menos, de acordo com a demanda encaminhada pela coordenação do Projeto);
- c) Obter do empresário a formalização do comprometimento em participar do Projeto;
 - d) Realizar diagnósticos e devolutivas;
 - e) Mensurar indicadores T0 e TF;
 - f) Elaborar relatórios técnicos de pesquisa;
 - g) Realizar apresentações;
 - h) Buscar informações que subsidiem o acompanhamento dos empreendimentos;
 - i) Interagir com os diversos atores e ecossistemas que tenham interface com as empresas acompanhadas;
 - j) Contribuir para a aplicação de ferramentas de inovação;
 - k) Estimular a estruturação de estratégias para que as empresas desenvolvam a cultura e o ambiente organizacional da inovação;
 - l) Incentivar e acompanhar o desenvolvimento de inovações nas empresas acompanhadas;
 - m) Interagir com a coordenação nacional, estadual e outros atores do Projeto;
 - n) Participar de capacitações recomendadas e fornecidas pelo SEBRAE;
 - o) Participar de reuniões de acompanhamento;
 - p) Fomentar o processo de aproximação entre as empresas e o ecossistema de inovação;
 - q) Elaborar agenda de trabalho e disponibilizar ferramentas necessárias às empresas;
 - r) Como resultado da pesquisa o bolsista deverá elaborar produtos bibliográficos que referencie a atuação e desempenho do projeto e o impacto da inovação gerado nas empresas;
 - s) Inserir e atualizar informações em plataforma de Monitoramento e gestão definida pelo Sebrae;
 - t) Obter do empresário as assinaturas nos documentos previstos no projeto.

**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)
01/2025 Agente Local de Inovação – Produtividade e
Ecosistema, publicado em 08/02/2025**

5.3.2 Da metodologia **ALI Ecosistemas**

5.3.2.1 O candidato BIT N4 – ALI deverá, obrigatoriamente:

- a) ter formação acadêmica conforme **item 5.3.1.1 a)** e no caso de experiência como profissional de nível superior em inovação (projetos de inovação; ambientes de inovação; ecossistemas de inovação; inovação no ambiente empresarial; inovação em ambientes digitais; gestão de comunidades), será atribuída pontuação conforme quadro abaixo:

| TEMPO DE EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM INOVAÇÃO (PROJETOS DE INOVAÇÃO; AMBIENTES DE INOVAÇÃO; ECOSISTEMAS DE INOVAÇÃO; INOVAÇÃO NO AMBIENTE EMPRESARIAL; INOVAÇÃO EM AMBIENTES DIGITAIS; GESTÃO DE COMUNIDADES) | PONTUAÇÃO |
|--|------------------|
| Experiência de 6 meses a 18 meses completos | 1 ponto |
| Experiência de 19 meses a 24 meses completos | 2 pontos |

Tempo de Experiência Comprovada: conforme Item 8.14: e) **COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA (exercício da atividade profissional) conforme definido no item 5 (Dos Requisitos e Condições de Elegibilidade):**

- b) Ter disponibilidade para realizar visitas presenciais às instituições e atores do ecossistema, para aplicação da metodologia;
- c) estar adimplente junto ao Sebrae;
- d) Não possuir mandato político partidário em andamento;
- e) Não pode ter sofrido restrições ou penalidades de qualquer natureza resultantes de instrumentos jurídicos celebrados com pessoa jurídica de direito público em geral, ou com as pessoas jurídicas integrantes do Sistema SEBRAE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- f) Não ser empregado, ex-empregado ou ex-dirigente do Sistema SEBRAE, observado o prazo mínimo de carência de 18 (dezoito) meses, contados da data do desligamento ou do término do mandato;
- g) Não possuir relação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º grau com conselheiro, diretor ou empregado do SEBRAE/MT;

**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)
01/2025 Agente Local de Inovação – Produtividade e
Ecossistema, publicado em 08/02/2025**

- h) Não ter recebido Bolsa de Estímulo à Inovação (BEI) do Sebrae com período de vigência que sobreponha a bolsa pretendida;
- i) Não ter sido bolsista SEBRAE na modalidade BIT - Bolsa por mais de **18** meses, consecutivos ou alternados.
- j) Para concorrer a bolsa o candidato deverá ter disponível o período integral previsto de vigência da bolsa, contando com o período de bolsa já recebido pelo SEBRAE, quando for o caso, considerando o limite de 36 meses para atuação como bolsista junto ao Sistema SEBRAE;
- k) Não possuir vínculo ativo com os editais de credenciamento do Sebrae/MT, seja SGF, Edital de Mercado ou Sebraetec durante o período de vigência da bolsa;
- l) Não adquirir ou manter qualquer tipo de vínculo empregatício ou de prestação de serviços, remunerado ou não, durante o período de vigência da bolsa, sendo aceito desligamento ou afastamento sem vencimento;
- m) Não participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, ou exercer o comércio ou outra atividade econômica, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
- n) Ter residência ou ter disponibilidade de residir em um dos municípios estabelecidos no capítulo 7 deste Edital.

Identificado o não preenchimento dos requisitos acima, o candidato será desclassificado, independentemente da etapa em que se encontre.

5.3.2.2. As atribuições do bolsista BIT – N4 serão:

- a) sensibilizar às instituições e atores do ecossistema para participar do Projeto, que comporá a base mínima para aplicação da pesquisa de extensão tecnológica;
- b) Acompanhar o desenvolvimento do ecossistema local de inovação;
- c) Entrevistar os atores locais para compreender o nível de engajamento e estabelecer formas de aproximação;
- d) Estimular o engajamento, a conexão e o pertencimento dos atores no ecossistema;
- e) Interagir com os atores do ecossistema para estímulo de conexões e do empreendedorismo e inovação;

**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)
01/2025 Agente Local de Inovação – Produtividade e
Ecossistema, publicado em 08/02/2025**

- f) Estimular a estruturação de estratégias para execução do plano de intervenção do ecossistema;
- g) Realizar outras ações que contribuam diretamente com a realização do Plano de Intervenção do Ecossistema;
- h) Realizar as ações listadas no Plano de Trabalho
- i) Apoiar e/ou comunicar a realização de ações e eventos locais relacionados à inovação territorial, tecnologia ou vocação econômica;
- j) Receber grupos, realizar apresentações e dinâmicas de grupo;
- k) Apoiar e/ou comunicar a realização de ações e eventos locais relacionados à inovação territorial, tecnologia ou vocação econômica
- l) Pautar a imprensa com notícias e informações sobre o ecossistema;
- m) Participar de capacitação continuada;
- n) Elaborar seu Plano de Estratégias e validar com o consultor ou orientador extensão;
- o) Realizar diagnósticos e devolutivas;
- p) Mensurar os indicadores do projeto;
- q) Elaborar relatórios;
- r) Realizar apresentações sobre o ecossistema local de inovação;
- s) Interagir com os gestores do SEBRAE Estadual e Nacional, e com o consultor sênior e/ou bolsista N6;
- t) Participar de reuniões estratégicas;
- u) Elaborar produtos bibliográficos que referencie a atuação no projeto, o desempenho e resultados alcançados sobre inovação territorial no âmbito do ecossistema local;
- v) Inserir e atualizar informações em plataforma de monitoramento e gestão definida pelo SEBRAE.

6. PLANO DE TRABALHO

6.1 Após assinatura do Termo de Outorga será detalhado o Plano de Trabalho dos bolsistas, levando em consideração as especificidades da modalidade do projeto ALI em que atuará.

**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)
01/2025 Agente Local de Inovação – Produtividade e
Ecossistema, publicado em 08/02/2025**

6.2 No caso de desligamento, por qualquer motivo, o Bolsista fica obrigado a entregar os conteúdos definidos em seu Plano de Trabalho até 30 dias após o desligamento.

6.3. Casos fortuitos serão analisados separadamente pelo Sebrae/MT; e

6.4. Afastamentos por motivos pessoais deverão ter autorização do Sebrae/MT.

7. VAGAS, ÁREAS DE ATUAÇÃO E LOCAL DAS ATIVIDADES

7.1 Este processo seletivo visa ao preenchimento das vagas estimadas e dispostas nos quadros abaixo:

Quadro 2. ALI Produtividade - descrição das vagas estimadas e local de atuação.

| CÓD. VAGA | Tipo de Bolsa | Número de vagas imediatas | Número de vagas reservas | Duração das bolsas | Municípios de atuação |
|--|----------------------|----------------------------------|---------------------------------|---------------------------|-------------------------------|
| ALI PROD 01 | N4 | - | 37 | Até 30 meses | Cuiabá e região metropolitana |
| ALI PROD 02 | N4 | - | 10 | Até 30 meses | Rondonópolis |
| ALI PROD 03 | N4 | - | 03 | Até 30 meses | Primavera do Leste |
| ALI PROD 04 | N4 | - | 01 | Até 30 meses | Sinop |
| ALI PROD 05 | N4 | - | 08 | Até 30 meses | Sorriso |
| ALI PROD 06 | N4 | - | 12 | Até 30 meses | Tangará da Serra |
| ALI PROD 07 | N4 | - | 15 | Até 30 meses | Lucas do Rio Verde |
| ALI PROD 08 | N4 | - | 07 | Até 30 meses | Alta Floresta |
| ALI PROD 09 | N4 | - | 04 | Até 30 meses | Cáceres |
| ALI PROD 10 | N4 | - | 04 | Até 30 meses | Barra do Garças |
| TOTAL | | - | 101 | | |
| Previsão de início da vigência das bolsas | | ALI: 02/07/2025 | | | |
| <ul style="list-style-type: none"> ✓ Durante o trabalho em campo, a gestão do Projeto otimizará para que o Agente atue em um raio de até 100 Km de distância do seu município de residência, mediante a análise da concentração e/ou esgotamento de empresas potenciais para o projeto. ✓ O SEBRAE/MT poderá realizar o remanejamento dos candidatos nas vagas existentes nas Regionais, conforme especificado no quadro acima, considerando a ordem de classificação. ✓ O SEBRAE/MT poderá abrir novas vagas para atuação em território não definido neste Edital e ofertar a oportunidade aos integrantes do cadastro reserva, conforme classificação de sua modalidade, que aceitem e se comprometam a residir no território definido. | | | | | |

**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)
01/2025 Agente Local de Inovação – Produtividade e
Ecossistema, publicado em 08/02/2025**

Quadro 3. ALI Ecossistemas - descrição das vagas disponíveis e local de atuação.

| CÓD. VAGA | Tipo de Bolsa | Número de vagas imediatas | Número de vagas reservas | Duração das bolsas | Municípios de atuação |
|--|------------------------|----------------------------------|---------------------------------|---------------------------|------------------------------|
| ALI ELI 01 | N4 | - | 03 | Até 18 meses | Cuiabá |
| ALI ELI 02 | N4 | 01 | 05 | Até 18 meses | Rondonópolis |
| TOTAL | | 01 | 08 | | |
| Previsão de início da vigência das bolsas | ALI: 02/07/2025 | | | | |
| <ul style="list-style-type: none">✓ Durante o trabalho em campo, a gestão do Projeto otimizará para que o Agente atue em um raio de até 100 Km de distância do seu município de residência, mediante a análise da concentração e/ou esgotamento de empresas potenciais para o projeto.✓ O SEBRAE/MT poderá realizar o remanejamento dos candidatos nas vagas existentes nas Regionais, conforme especificado no quadro acima, considerando a ordem de classificação.✓ O SEBRAE/MT poderá abrir novas vagas para atuação em território não definido neste Edital e ofertar a oportunidade aos integrantes do cadastro reserva, conforme classificação de sua modalidade, que aceitem e se comprometam a residir no território definido. | | | | | |

7.2. Os candidatos às bolsas N4 deverão residir em um dos municípios listados ou municípios próximos relativos à vaga de escolha e dar o aceite eletronicamente na declaração de residência (Anexo I). Os candidatos às bolsas N4 deverão assinar e enviar as declarações: declaração de compromisso de mudança (Anexo II). Estes documentos deverão ser entregues juntamente com os demais no momento da inscrição no Processo Seletivo pelo site **CONCEPÇÃO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA** - <https://www.concepcaoconsultoria.com.br>.

7.3 Os candidatos são responsáveis por providenciar os seguintes itens para atuação em campo:

7.3.1 Microcomputador portátil e smartphone com acesso à internet móvel e ferramentas do pacote Microsoft Office versão atual e suporte a Java;

7.3.2 Transporte, materiais de expediente e a alimentação durante a capacitação e as atividades de campo.

7.4 O candidato, no ato da inscrição, assinará eletronicamente o aceite referente à declaração comprometendo-se a cumprir as exigências acima durante toda a vigência da bolsa.

**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)
01/2025 Agente Local de Inovação – Produtividade e
Ecosystema, publicado em 08/02/2025**

8. INSCRIÇÕES

As candidaturas de bolsistas deverão ser cadastradas e submetidas, obrigatoriamente, por meio do formulário eletrônico disponível no site Concepção Consultoria Técnica Especializada Ltda – site <https://www.concepcaoconsultoria.com.br>, até a data limite de **30/03/2025 às 23h59** (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília.

8.1. Recomenda-se a inscrição da candidatura com antecedência, uma vez que o Sebrae/MT não se responsabilizará por aqueles não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos.

8.2. O candidato é inteiramente responsável pela veracidade das informações contidas no formulário eletrônico de inscrição. As informações devem ser objetivas e passíveis de verificação.

8.3. O Sebrae/MT dispõe do direito de excluir deste processo seletivo aquele que não preencher o formulário eletrônico de inscrição de forma completa e correta ou que prestar informações inverídicas, ainda que constatadas posteriormente.

8.4. O preenchimento do formulário eletrônico de inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste processo seletivo, sob as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

8.5. O candidato poderá se inscrever para uma única vaga. No momento do preenchimento do formulário eletrônico, deverá observar o código da modalidade da bolsa e o município de atuação, descritos no capítulo 7, que pretende concorrer neste processo seletivo.

8.6. Uma vez finalizado o preenchimento do formulário eletrônico, nenhuma informação poderá ser alterada, excluída ou inserida e não serão aceitos pedidos de ajustes, cancelamento ou alegação de desconhecimento. Portanto, o candidato deverá se certificar de todas as informações antes de inseri-las no sistema.

8.7. Ao se inscrever neste processo seletivo os candidatos, devem considerar como termo de aceite e incluir na plataforma os anexos I ou II, III, IV, V e VI.

8.8. No ato da inscrição no processo seletivo, o candidato deverá ler atentamente os anexos deste edital e concordar e enviar via sistema na plataforma: <https://www.concepcaoconsultoria.com.br>, caso não concorde em comprometer-se

**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)
01/2025 Agente Local de Inovação – Produtividade e
Ecossistema, publicado em 08/02/2025**

com alguma das declarações não será possível prosseguir com a inscrição.

8.9. No ato da inscrição no processo seletivo, o candidato deverá inserir os documentos solicitados abaixo, em formato PDF em campo próprio onde consta no sistema da inscrição.

8.10. No ato da inscrição no processo seletivo deverá anexar ao formulário os seguintes documentos:

(I) COMPROVAÇÃO DOCUMENTOS GERAIS (cópias simples)

- (a) Currículo contendo dados pessoais, informações acadêmicas e experiência profissional, cursos complementares, proficiência em idiomas e publicações, semelhante ao modelo da plataforma Lattes.
- (b) Documento completo de identificação com foto, frente e verso (RG e CPF ou CNH ou Registro no Órgão de Classe).
- (c) Comprovante de residência de água, luz ou telefone (na região em que for atuar, conforme descrito na vaga selecionada e indicado nos quadros do capítulo 7). Serão aceitos: comprovantes em nome dos pais, desde que comprovada a filiação, em nome de terceiros desde que acompanhados de declaração do proprietário/ locatário de que o candidato reside no imóvel e em caso de não possuir os comprovantes acima, será aceita Declaração de Residência assinada pelo candidato, conforme permitido por lei (Anexo I).
- (d) Experiência profissional, **conforme definido no item 5 (Dos Requisitos e**

Condições de Elegibilidade):

- i. **Declarações de comprovação de experiência** – deverão estar em papel timbrado da respectiva instituição (se não houver papel timbrado, no documento deverá constar o carimbo com o CNPJ da instituição). Deve ser assinado e identificado (nome legível da pessoa responsável por sua emissão, cargo que exerce e telefone de contato), comprovando que o trabalho foi executado pelo profissional candidato, indicando título do serviço prestado e período.

**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)
01/2025 Agente Local de Inovação – Produtividade e
Ecossistema, publicado em 08/02/2025**

Observação: Não serão consideradas como experiência as atividades de: estágio, monitoria ou prestação de serviços como voluntário.

Não será aceito como comprovante de experiência documento de carteira de trabalho, uma vez que não consta a especificação das atividades desenvolvidas durante a vigência do contrato de trabalho.

- i. **Declaração de Bolsista Extensão País (EXP-SB) – Agente Local de Inovação (ALI)** – emitida pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, tendo como anexo o Plano de Trabalho firmado entre o bolsista e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE.
 - ii. **Declaração de Bolsista de Estímulo à Inovação SEBRAE (BEI) – Agente Local de Inovação (ALI)** – emitida pelo SEBRAE/UF, tendo como anexo o Plano de Trabalho firmado entre o bolsista e o SEBRAE/UF.
 - iv. **Declaração de experiência como empresário** – emitida pelo candidato, em papel timbrado da empresa em que é sócio (se não houver papel timbrado, no documento deverá constar o carimbo com o CNPJ da instituição), indicando título e o período da atividade desenvolvida, tendo como anexo o contrato social da empresa comprovando o vínculo.
- (II) **DECLARAÇÕES – próprio candidato (aceite eletrônico no ato da inscrição)**
- a) **Declaração de residência:** que reside efetivamente no endereço informado no ato desta inscrição;
 - b) **Declaração de mudança de residência:** comprometo a residir na região da vaga de atuação até a data de assinatura do Plano de Trabalho;
 - c) **Declaração de Equipamentos:** que terá um smartphone com número de celular habilitado para comunicação e um computador portátil com

**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)
01/2025 Agente Local de Inovação – Produtividade e
Ecossistema, publicado em 08/02/2025**

acesso à internet móvel e com ferramentas do pacote Microsoft Office atualizado ou e suporte a Java;

d) Declaração de ciência dos requisitos para assinatura do Termo de Aceitação de Bolsista:

1. Não possuir vínculo empregatício (**caso seja esta sua situação**) ou estar desvinculado do mercado de trabalho até **a data da assinatura do Termo de Outorga**;
2. Não participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Também não é permitida a atuação como autônomo ou o exercício de profissões regulamentadas;
3. Não possuir qualquer outro vínculo como Bolsista de Estímulo à Inovação do SEBRAE, na data de assinatura do termo de outorga;
4. Não ser empregado do Sistema SEBRAE;
5. Ter disponível o período integral previsto de vigência da bolsa, contando com o período de bolsa já recebido pelo SEBRAE, quando for o caso, considerando o limite de 36 meses para atuação como bolsista junto ao Sistema SEBRAE.

e) Termo de Consentimento de Tratamento de Dados Pessoais – todos os candidatos deverão autorizar o uso de seus dados pessoais no âmbito do processo seletivo, durante o período da bolsa e posteriormente, inclusive com compartilhamento com o Sistema Sebrae, órgãos de controle e instituições de auditoria. A não autorização implicará na desclassificação do candidato.

f) Termo de Autorização de Gravação de Imagem e Voz - todos os candidatos deverão autorizar a gravação de imagem e voz no âmbito do processo seletivo. A não autorização implicará na desclassificação do candidato.

**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)
01/2025 Agente Local de Inovação – Produtividade e
Ecossistema, publicado em 08/02/2025**

(III) COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE (cópias simples)

- a) Diploma de graduação (frente e verso) ou Declaração/Certificado de Conclusão do Curso Superior, contendo a **data da Colação de Grau já realizada**. Não será aceito documento com data de colação de grau futura. O diploma deverá estar em conformidade com as normas do Ministério da Educação;

Observações:

- i) O comprovante de conclusão de curso deverá ser expedido por instituição oficial de ensino devidamente reconhecido e registrado pelo MEC, somente sendo aceitas certidões ou declarações de instituições nas quais constem todos os dados necessários à sua perfeita avaliação;
- ii) O documento relacionado a curso realizado no exterior somente será considerado quando devidamente reconhecido por instituição educacional brasileira, na forma da lei, e deverá vir acompanhado pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado.
- b) A não apresentação de um dos documentos indicados neste item acarretará na desclassificação do candidato no Processo Seletivo;
- c) Os candidatos não eliminados na forma deste subitem serão convocados para Etapa 2, conforme a lista dos aprovados divulgada.

9. ETAPAS DA SELEÇÃO

9.1. Será responsabilidade do candidato buscar as informações referentes a data, horário, realização das etapas de seleção diretamente na <https://www.concepcaoconsultoria.com.br>, não tendo o SEBRAE/MT a obrigação de efetuar contatos individuais e não cabendo ao candidato alegar desconhecimento das datas e demais informações contidas neste Processo Seletivo ou nas demais publicações sobre este processo.

9.2. O Processo Seletivo constará de 3 Etapas, conforme descritas abaixo:

**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)
01/2025 Agente Local de Inovação – Produtividade e
Ecosistema, publicado em 08/02/2025**

9.2.1. AGENTE LOCAL DE INOVAÇÃO

9.2.1.1. ETAPA 1: Análise Curricular e Documental – de caráter classificatória e eliminatória.

- a) A análise documental constará da verificação de atendimento ou não aos requisitos divulgados, conforme descrito no item 5 deste edital, de acordo com o nível da modalidade escolhido pelo candidato para sua inscrição;
- b) Os candidatos que deixarem de atender a um dos requisitos, conforme item 5 deste edital, estarão eliminados, automaticamente, do processo seletivo;
- c) Não será permitida a **inserção e/ou alteração** de documentos disponibilizado após o encerramento desta Etapa.
- d) Todos os candidatos inscritos deverão anexar, em formato PDF, conforme cronograma constante neste processo seletivo, a documentação descrita no item 8, que inclui os documentos comprobatórios dos requisitos descritos no item 5 deste edital.

Observação: Recomenda-se o envio, apenas, dos documentos necessários à comprovação dos requisitos exigidos.

- e) Para graduação nos cursos abaixo relacionados serão computados 10 pontos extras nesta etapa:

| MODALIDADE | FORMAÇÕES |
|-------------------------------------|---|
| PRODUTIVIDADE E ECOSSISTEMAS | Administração, Ciência da Computação, Ciências Contábeis, Design, Economia, Engenharia Civil, Engenharia de Alimentos, Engenharia da Produção, Engenharia da Computação, Gestão de Inovação, Gestão de Negócios, Gestão comercial, Gestão da Tecnologia, Negócios Digitais, Publicidade e Propaganda, Audiovisual, Jornalismo, Relações-Públicas, Ciência de Dados, Ciência da Computação, Análise de Sistemas. |

- f) Os demais cursos de graduação, fora dos acima elencados, não terão pontuação extra;
- g) Se o candidato tiver mais de uma graduação, contará apenas uma graduação para efeito de pontuação, considerando a de maior valor;
- h) Serão convocados para a Etapa 2 – Avaliação de Conhecimento somente os candidatos aprovados nesta etapa.

**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)
01/2025 Agente Local de Inovação – Produtividade e
Ecossistema, publicado em 08/02/2025**

9.2.1.2. Etapa 2: Avaliação de Conhecimentos - de caráter eliminatória e classificatório:

- a) Serão convocados para esta etapa todos os candidatos aprovados na Etapa 1: Análise Curricular e Documental – de caráter eliminatório
- b) A Avaliação de Conhecimento comporá 55% do total da nota deste Processo Seletivo.
- c) A avaliação de conhecimentos constará de uma prova objetiva (Fase 1) e de uma prova discursiva (Fase 2).
- d) Ambas as fases serão realizadas de modo online, de modo que o candidato deverá realizá-las através de um computador que contenha webcam, uma vez que a webcam deverá permanecer aberta/em funcionamento durante o tempo integral da realização das etapas.
- e) Caso o candidato desligue ou interrompa a transmissão da câmera, o mesmo incorrerá na sua desclassificação, ação está ficando a critério de análise da coordenação interna.
- f) Os candidatos serão ranqueados através da sua pontuação, do maior para o menor
- g) Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não obtiver um mínimo de 50% da pontuação na Etapa 2 - Avaliação de Conhecimento 20 (pontos) e/ou não atender ao padrão de linhas estabelecido na prova discursiva ao padrão mínimo de 20 (vinte) e máximo de 30 (trinta) linhas na prova discursiva.
- h) A avaliação de conhecimentos terá a duração máxima de 04 (quatro) horas.
- i) O tempo mínimo para a etapa “avaliações de conhecimentos” em sala virtual é de 01 hora.
- j) O candidato que necessitar de condição especial para realização desta fase, deverá solicitar no ato de sua inscrição, através do e-mail concepcao@concepcaoconcursos.com.br.
- k) Não serão computadas questões não respondidas ou questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta).
- l) O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, data de nascimento, vaga e o número de seu CPF, sendo que qualquer incorreção deverá ser imediatamente comunicada à Concepção Consultoria.
- m) Durante a aplicação da prova não será permitida consulta de qualquer espécie.

**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)
01/2025 Agente Local de Inovação – Produtividade e
Ecosistema, publicado em 08/02/2025**

n) A prova objetiva de conhecimentos terá 50 (cinquenta) questões no valor total de 40 (quarenta) pontos, e a Prova discursiva terá o valor de 15 (quinze) pontos, cuja resposta deverá conter entre 20 (vinte) linhas e 30 (trinta) linhas, sendo:

| ALI PRODUTIVIDADE - Avaliação de Conhecimentos - Questões Objetivas e Discursiva | | | |
|--|------------------------|-----------------------------|------------------------|
| Questões Objetivas/Discursiva | N.º de Questões | Peso de cada questão | Total de Pontos |
| Língua Portuguesa Conteúdo: Interpretação; Ortografia; Pontuação; Gramática; Concordância e nominal e verbal. | 10 | 0,5 | 5 |
| Conhecimentos Gerais Conteúdo: Inovação; Sustentabilidade; Conhecimentos sobre o SEBRAE; Empreendedorismo | 10 | 0,5 | 5 |
| Conhecimentos Específicos Conteúdo: Lei Complementar 123 (pequena empresa); Conceito de Inovação. Manual de Oslo, 3º Edição; Produtividade; Marco Legal da Inovação; Ambiente e gestão dos pequenos negócios; Transformação Digital; Métodos Ágeis; Prototipagem – produtos, serviços e processos; Gestão de Indicadores, Produtividade; Sustentabilidade. | 30 | 1 | 30 |
| Questão Discursiva (Conhecimento Específico) | 1 | 15 | 15 |
| Total | 51 | - | 55 |

| ALI ECOSSISTEMAS - Avaliação de Conhecimentos - Questões Objetivas e Discursiva | | | |
|--|------------------------|-----------------------------|------------------------|
| Questões Objetivas/Discursiva | N.º de Questões | Peso de cada questão | Total de Pontos |
| Língua Portuguesa Conteúdo: Interpretação; Ortografia; Pontuação; Gramática; Concordância e nominal e verbal. | 10 | 0,5 | 5 |
| Conhecimentos Gerais Conteúdo: Inovação; Sustentabilidade; Conhecimentos sobre o SEBRAE; Empreendedorismo | 10 | 0,5 | 5 |
| Conhecimentos Específicos Conceito de Inovação. Manual de Oslo, 3º Edição. Fases de desenvolvimento de uma startup. Características de cada fase de desenvolvimento de uma startup. Conceito de ecossistema de inovação. Benefícios e vantagens de um ecossistema de inovação. Atores que compõem um ecossistema de inovação. Características de um ecossistema de inovação. Fases de um ecossistema de inovação. Habitas de inovação. Diferença entre habitat de inovação e ecossistema de inovação. Papel da governança no Ecosistema. | 30 | 1 | 30 |
| Questão Discursiva (Conhecimento Específico) | 1 | 15 | 15 |
| Total | 51 | - | 55 |

**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)
01/2025 Agente Local de Inovação – Produtividade e
Ecossistema, publicado em 08/02/2025**

o) A Prova discursiva terá o valor de 15 (quinze) pontos, cuja resposta deverá conter entre 20 (vinte) linhas e 30 (trinta) linhas de Conhecimentos Específicos, sendo que, a resposta fora desse padrão não será corrigida.

| Critério | Descritivo | Pontuação |
|-------------------------------------|---|------------------|
| Recursos de Linguagem | <ul style="list-style-type: none">➤ Clareza.➤ Adequação e riqueza do vocabulário/ linguagem.➤ Construção dos períodos. | 2,5 |
| Aspectos Argumentativos | <ul style="list-style-type: none">➤ Aprofundamento e domínio do tema.➤ Argumentação e criticidade.➤ Uso de exemplos, dados e citações.➤ Riqueza e consistência das ideias. | 2,5 |
| Estrutura do Texto | <ul style="list-style-type: none">➤ Estruturação: introdução, desenvolvimento e conclusão.➤ Adequação à proposta.➤ Sequência de ideias. | 2,5 |
| Aspectos Gramaticais | <ul style="list-style-type: none">➤ Ortografia.➤ Pontuação.➤ Acentuação.➤ Concordância e nominal e verbal. | 2,5 |
| Conhecimento Técnico do Tema | Domínio do tema, tendo por referência o conteúdo programático de Conhecimentos Específicos, contido neste Processo Seletivo. | 5 |
| Total | | 15 |

p) Demais informações inerentes à Avaliação de Conhecimentos constarão no comunicado de convocação para essa etapa.

9.2.1.3. Etapa 3: Anáse de perfil (DISC) e entrevista individual (de caráter eliminatório e classificatório):

a) Somente serão convocados para esta etapa os candidatos habilitados na Avaliação de Conhecimentos, até 2 (duas) vezes o número total de vagas estimadas (imediatas e destinadas ao cadastro de reserva), por regional.

b) Será divulgada lista dos candidatos classificados, por ordem de inscrição e código de vaga, com as orientações para a realização da Entrevista Individual por Competências e Análise de perfil.

**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)
01/2025 Agente Local de Inovação – Produtividade e
Ecossistema, publicado em 08/02/2025**

- c) Os demais candidatos somente serão chamados para a Entrevista Individual por Competências e análise de perfil, caso haja um percentual total de ausências/eliminações superior a 90%.
- d) A entrevista individual de competências e análise de perfil comporá 45% do total da nota deste Processo Seletivo.
- e) Para participar, é imprescindível que o candidato possua equipamento (Computador e/ou Notebook) com internet estável, câmera e microfone funcionando. Não será permitido a utilização de Celular.
- f) Os candidatos deverão acompanhar o cronograma de execução deste edital por meio do site <https://www.concepcaoconsultoria.com.br>.
- g) Não haverá segunda chamada ou repetição de nenhuma das etapas.
- h) O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da avaliação de perfil e entrevista como justificativa de sua ausência.
- i) O não realização da avaliação de perfil ou o não comparecimento a entrevista, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação automática do Processo Seletivo.
- j) AVALIAÇÃO DE PERFIL – DISC é uma ferramenta de avaliação comportamental para identificar quatro tipos básicos de comportamento nos candidatos: Dominância (D), Influência (I), Estabilidade (S) e Complacência (C). Tendo como itens avaliados: Perfil Comportamental DISC; Combinação de Fatores; Principais Características; Perfil em Equipe e no Trabalho; Motivadores; Pontos Limitantes e Oportunidades de Desenvolvimento.
- k) O teste DISC será aplicado por meio de questionários e formulários, que irão identificar o perfil dominante de cada profissional com o perfil da vaga. O objetivo do DISC será conferir o match do Perfil DISC do Candidato com a vaga. Será definido o perfil do profissional esperado para a vaga, e o algoritmo calcula o match do Perfil DISC do Candidato com o Perfil DISC da Vaga – tendo um indicador de quanto o candidato se encaixa no perfil da vaga!

**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)
01/2025 Agente Local de Inovação – Produtividade e
Ecosystema, publicado em 08/02/2025**

- l) Após a realização da avaliação de perfil os candidatos serão avaliados, individualmente em entrevista, por uma Banca Examinadora composta por representantes da empresa contratada e do Sebrae/MT.
- m) A Entrevista Individual por Competências consistirá de questionamento oral baseado nas competências exigidas para a vaga.
- n) A Entrevista Individual por Competências considerará o match (coincidência) do Perfil DISC do Candidato com a vaga, tendo um indicador de quanto o candidato se encaixa no perfil da vaga. para fins de consonância.
- o) A Entrevista Individual por Competências terá duração total de, no máximo, 40 minutos por candidato.
- p) A Entrevista Individual por Competências terá pontuação máxima de 45 pontos e consistirá na observação do comportamento do candidato (a) na forma das competências a seguir listadas:

| COMPETÊNCIAS | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|-----------------------|------------------|
| Foco no Cliente | 15,00 |
| Orientação à Inovação | 15,00 |
| Atuação Colaborativa | 15,00 |
| TOTAL | 45,00 |

- a) Cada uma das competências será pontuada conforme segue:

| CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO | PONTUAÇÃO |
|--|-----------|
| EXCELÊNCIA: Há plena indicação da presença da competência pela significativa frequência e/ou intensidade do comportamento. | 11 a 15 |
| APLICA: Há indicação da presença da competência pela moderada frequência e/ou intensidade do comportamento. | 06 a 10 |
| ABAIXO DO NECESSÁRIO: Há pouca indicação da presença da competência pela baixa frequência e/ou intensidade do comportamento. | 01 a 05 |
| NÃO APLICA: A raridade ou ausência da evidência indica que muito dificilmente a competência está presente. | 00 |

- b) Serão atribuídas notas por examinador, para cada candidato.
- c) A nota para a etapa de análise de perfil e entrevista será o resultado da média aritmética das notas atribuídas pelos examinadores.

**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)
01/2025 Agente Local de Inovação – Produtividade e
Ecossistema, publicado em 08/02/2025**

- d) O não comparecimento à Entrevista Individual por Competências, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação automática do Processo Seletivo.
- e) Não haverá segunda chamada ou repetição de nenhuma das etapas.
- f) Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 60% (27 pontos) na Entrevista Individual por Competências e Análise de perfil, considerando a pontuação máxima.
- g) Demais informações inerentes à Entrevista Individual por Competências e Análise de perfil constarão no Comunicado de convocação para essa etapa.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Em caso de empate, terá preferência o candidato que obtiver maior pontuação, na ordem apresentada:

- a) Maior nota nos requisitos da Etapa 3
- b) Maior nota nos requisitos da Etapa 2
- c) Se persistir o empate, terá prioridade o candidato que tiver maior tempo de experiência.

11. RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

11.1. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado Concepção Consultoria, site: <https://www.concepcaoconsultoria.com.br> por meio de lista nominal em ordem de classificação, constando o resultado da Etapa 1 – Análise Curricular e Documental, as notas da Etapa 2 – Avaliação de Conhecimento, da Etapa 3 – Entrevista Individual por Competências e Análise de perfil e a nota final com classificação por Modalidade e Regional, caso haja, na data definida no cronograma, item 12 deste Edital de seleção.

11.2. Será divulgada lista nominal de candidatos aptos a iniciar as atividades de campo nos municípios definidos no item 7.1 deste Edital.

11.3. Os candidatos do cadastro reserva serão chamados para atuação em campo a medida que surgirem vagas.

11.4. Os candidatos à Bolsista de Estímulo à Inovação do SEBRAE, selecionados e convocados, deverão assinar o Termo de Outorga em meio digital, em plataforma a ser indicada pelo SEBRAE/MT.

**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)
01/2025 Agente Local de Inovação – Produtividade e
Ecossistema, publicado em 08/02/2025**

11.5. Os candidatos remanescentes comporão um banco reserva, pelo prazo de vigência definido para a vaga selecionada, ou seja 30 meses para o tipo de bolsa N4(BET), e 18 meses para o tipo de bolsa NF(BIT), a contar do início da atividade de campo, por ordem de classificação final, e poderão ser convocados em caso de:

- a) Desistência dos primeiros classificados ou;
- b) Desligamento do bolsista ou;
- c) Abertura de novas vagas para a metodologia da vaga escolhida.

12. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

12.1. As convocações e resultados das etapas deste Processo Seletivo e/ou alterações serão divulgados na página da Concepção Consultoria – endereço: <https://www.concepcaoconsultoria.com.br> conforme segue, em datas prováveis:

CRONOGRAMA AGENTES LOCAIS DE INOVAÇÃO

| ETAPA | DATA PREVISTA | HORÁRIO PREVISTO BRASILIA |
|---|-------------------------|--------------------------------------|
| Divulgação do Processo Seletivo | A partir de 08/02/2025 | 10h |
| Início das inscrições | 08/02/2025 à 30/03/2025 | Abertura: 10h Encerramento: 23h59 |
| Envio de documentos para a Etapa: Análise Documental | 08/02/2025 à 31/03/2025 | Abertura: 10h Encerramento: 18h |
| Publicação da lista de inscritos | 01/04/2025 | Após 18h |
| Publicação do Resultado Preliminar da 1ª Etapa: Análise Curricular Documental | 14/04/2025 | Após 18h |
| Período Recursal contra o Resultado da 1ª Etapa: Análise Curricular Documental | 15 e 16/04/2025 | Abertura: 08h Encerramento: 18h |
| Publicação do Resultado Final da 1ª Etapa: Análise Curricular Documental | 29/04/2025 | Após 18h |
| Convocação para 2ª Etapa: Avaliação de Conhecimentos On-line – plataforma a ser divulgada | 01/05/2025 | Após 18h |
| Realização da 2ª Etapa: Avaliação de Conhecimentos On-line - plataforma a ser divulgada | 11/05/2025 | A definir |

**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)
01/2025 Agente Local de Inovação – Produtividade e
Ecosistema, publicado em 08/02/2025**

| ETAPA | DATA PREVISTA | HORÁRIO PREVISTO BRASILIA |
|---|--------------------|------------------------------------|
| Divulgação do Gabarito | 11/05/2025 | Após 18h |
| Período Recursal contra o Gabarito (Questões Objetivas) | 12/05/2025 | Abertura: 08h Encerramento: 18h |
| Resultado Preliminar da 2ª Etapa – Avaliação de Conhecimentos | 15/05/2025 | Após 18h |
| Período Recursal contra o Resultado Preliminar da 2ª Etapa: Avaliação de Conhecimentos (Pontuação) | 16/05/2025 | Abertura: 08h Encerramento: 18h |
| Resultado Final da 2ª Etapa: Avaliação de Conhecimentos | 19/05/2025 | Após 18h |
| Convocação para realização da 3ª Etapa: Entrevista Individual por Competências e Análise de perfil | 23/05/2025 | Após 18h |
| Realização da 3ª Etapa Análise de perfil (DISC) | 23 a 26/05/2025 | |
| Realização da 3ª Etapa Entrevista Individual por Competências | 28/05 à 10/06/2025 | A divulgar |
| Publicação do Resultado Preliminar da 3ª Etapa Entrevista Individual por Competências e Análise de perfil | 11/06/2025 | Após 18h |
| Prazo Recursal/Questionamentos 3ª Etapa Entrevista Individual por Competências e Análise de perfil | 12/06/2025 | Abertura: 08h Encerramento: 18h |
| Publicação do Resultado Final 3ª Etapa Entrevista Individual por Competências e Análise de perfil | 13/06/2025 | Após 18h |
| Classificação Final do processo seletivo | 13/06/2025 | Após 18h |
| Emissão e assinatura do Termo de Outorga da Bolsa de Estímulo à Inovação do Sebrae | | |
| Início da atividade de campo dos candidatos aprovados, conforme disponibilidade de vagas. | | |

12.2. Após a divulgação dos resultados preliminares de cada Etapa e da Classificação Final, o candidato poderá solicitar, somente pelo endereço <https://www.concepcaoconsultoria.com.br> esclarecimentos e/ou pedidos de revisão até às 18h (**horário** de Brasília) do dia subsequente à data de divulgação do respectivo resultado. Só serão aceitos recursos, esclarecimentos e/ou pedidos de revisão recebidos pelo canal indicado neste item.

12.3. Manifestações recebidas fora do prazo acima estipulado (Etapas, datas e/ou horários) ou fora do canal específico serão desconsideradas/rejeitadas.

12.4. Serão rejeitadas liminarmente as solicitações inconsistentes ou não fundamentadas e as que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.

**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)
01/2025 Agente Local de Inovação – Produtividade e
Ecossistema, publicado em 08/02/2025**

12.5. A solicitação deverá ser individual, com a indicação da situação em que o candidato se julgar prejudicado, devidamente fundamentada, comprovando as alegações. Deve ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

12.6. As dúvidas deverão ser efetuadas pelo e-mail concepcao@concepcaoconcursos.com.br.

12.7. Os recursos deverão ser efetuados por <https://www.concepcaoconsultoria.com.br>.

12.8. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

13. COMPROMISSOS DO BOLSISTA

13.1. Além dos compromissos com o projeto, os bolsistas devem atender às seguintes obrigações:

- a) Firmar eletronicamente o Termo de Outorga da Bolsa de Estímulo à Inovação;
- b) Participar integralmente da capacitação;
- c) Atender às convocações do Sebrae;
- d) Assinar o Plano de Trabalho;
- e) Executar o Plano de Trabalho;
- f) Elaborar sua agenda de atividades;
- g) Fazer referência à sua condição de bolsista nos trabalhos apresentados.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A participação dos candidatos neste processo seletivo não implica a obrigatoriedade de sua aceitação para atuar como bolsista, cabendo ao Sebrae a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los em número estritamente necessário, respeitando a ordem de classificação.

14.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o cronograma, as convocações e tomar ciência da publicação de todos os atos e dos resultados referentes a este processo seletivo, divulgados no site na plataforma <https://www.concepcaoconsultoria.com.br>.

**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)
01/2025 Agente Local de Inovação – Produtividade e
Ecossistema, publicado em 08/02/2025**

14.3 O SEBRAE/MT não atenderá nenhum candidato e nem passará informações sobre o processo seletivo, sendo toda comunicação com candidatos participantes deste processo seletivo realizada por meio da plataforma <https://www.concepcaoconsultoria.com.br>.

14.4 Fica assegurado ao SEBRAE/MT o direito de cancelar, no todo ou em parte, esta seleção, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação ou reclamação dos participantes.

14.5 A participação do candidato implicará o conhecimento e aceitação de todas as disposições contidas neste Processo Seletivo.

14.6 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos neste Processo Seletivo.

14.7 Os itens deste Processo Seletivo poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em comunicado ou aviso a ser publicado no site <https://www.concepcaoconsultoria.com.br>.

14.8 As ocorrências não previstas neste Comunicado serão resolvidas, em caráter irrecurável, pelo Sebrae.

14.9. Os candidatos e os bolsistas deverão observar e cumprir as normas do Sebrae/MT. Caso não seja cumprido, o Sebrae/MT poderá desclassificar imediatamente ou cancelar a bolsa.

14.10. Os candidatos e bolsistas deverão manter a confidencialidade das informações, dados e documentos relacionados às atividades, não podendo compartilhar com terceiros ou armazená-los para fins diversos, sem que haja autorização prévia e por escrito do Sebrae/MT.

Cuiabá/MT, 05 de Fevereiro de 2025.

Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)
01/2025 Agente Local de Inovação – Produtividade e
Ecossistema, publicado em 08/02/2025

ANEXO I

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ACEITA ELETRONICAMENTE NO ATO DA INSCRIÇÃO,
PELO PORTAL <https://www.concepcaoconsultoria.com.br> E ENVIADA PELA
PLATAFORMA DE INSCRIÇÃO

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei, que sou residente e domiciliado no endereço informado no ato desta inscrição e estou ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, in verbis:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

_____ / _____ de _____ de 2025

(Nome Completo e assinatura digital ou de próprio punho do candidato)

**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)
01/2025 Agente Local de Inovação – Produtividade e
Ecossistema, publicado em 08/02/2025**

ANEXO II

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ACEITA ELETRONICAMENTE NO ATO DA INSCRIÇÃO,
PELO PORTAL <https://www.concepcaoconsultoria.com.br> E ENVIADA PELA
PLATAFORMA DE INSCRIÇÃO

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE MUDANÇA DE RESIDÊNCIA

DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, que me comprometo a residir na região da vaga de atuação até a data de assinatura do Plano de Trabalho, estou ciente de que _____ declaração _____ falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, in verbis:

*“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular. ”*

_____ / _____ de _____ de 2025

(Nome Completo e assinatura digital ou de próprio punho do candidato)

**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)
01/2025 Agente Local de Inovação – Produtividade e
Ecossistema, publicado em 08/02/2025**

ANEXO III

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ACEITA ELETRONICAMENTE NO ATO DA INSCRIÇÃO,
PELO PORTAL <https://www.concepcaoconsultoria.com.br> E ENVIADA PELA
PLATAFORMA DE INSCRIÇÃO

DECLARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Em consideração aos requisitos exigidos para atuação como Bolsista _____, declaro estar ciente e me comprometo a ter um **COMPUTADOR** (portátil com acesso à internet móvel e ferramentas do pacote Microsoft Office atualizado e suporte a Java) e um **SMARTPHONE** (com número de celular habilitado para comunicação), para a realização das atividades em campo, a partir da assinatura do Termo de Outorga de Bolsista e durante todo o tempo de vigência da bolsa.

_____ / _____ de _____ de 2025

(Nome Completo e assinatura digital ou de próprio punho do candidato)

**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)
01/2025 Agente Local de Inovação – Produtividade e
Ecosistema, publicado em 08/02/2025**

ANEXO IV

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ACEITA ELETRONICAMENTE NO ATO DA INSCRIÇÃO,
PELO PORTAL <https://www.concepcaoconsultoria.com.br> E ENVIADA PELA

PLATAFORMA DE INSCRIÇÃO

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE
OUTORGA DE BOLSISTA**

Em consideração aos requisitos exigidos para atuação como
Bolsista _____, declaro:

1. Não possuir vínculo empregatício, prestação de serviço e/ou estar desvinculado do mercado de trabalho até a **data da assinatura do Termo de Outorga, sendo a exceção a descrita no edital para bolsista N6;**
2. Não participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Também não é permitida a atuação como autônomo ou o exercício de profissões regulamentadas.
3. Não possuir qualquer outro vínculo de Bolsa de Estímulo à Inovação do SEBRAE até a **data da assinatura do Termo de Outorga.**
4. Não ser empregado do Sistema SEBRAE.
5. Não possuir relação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º grau com conselheiro, diretor ou empregado do Sebrae/MT.
6. Ter disponível o período de ____ meses para atuar no Projeto ALI _____ previsto de vigência da bolsa, contando com o período de bolsa já recebido pelo SEBRAE, quando for o caso, considerando o limite de 36 meses para atuação como bolsista junto ao Sistema SEBRAE.

Declaro, ainda, estar ciente que o não atendimento de qualquer uma das condições descritas implicará na minha eliminação do processo seletivo e na não concessão da bolsa.

_____ / _____ de _____ de 2025

(Nome Completo e assinatura digital ou de próprio punho do candidato)

**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)
01/2025 Agente Local de Inovação – Produtividade e
Ecossistema, publicado em 08/02/2025**

ANEXO V - TERMO DE CONSENTIMENTO DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ACEITA ELETRONICAMENTE NO ATO DA INSCRIÇÃO, PELO PORTAL <https://www.concepcaoconsultoria.com.br> E ENVIADA PELA PLATAFORMA DE INSCRIÇÃO

Ao participar deste edital do Projeto _____, estou ciente e concordo que os meus DADOS PESSOAIS, conforme definido na lei no. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), poderão ser utilizados pelo SISTEMA SEBRAE para:

1. cumprir as obrigações contratuais, legais e regulatórias do SISTEMA SEBRAE em razão de suas atividades;
2. executar seus programas e prestação de serviços;
3. oferecer produtos e serviços que sejam do meu interesse;
4. realizar a comunicação oficial pelo SISTEMA SEBRAE ou por seus prestadores de serviço, por meio de quaisquer canais de comunicação (telefone, e-mail, SMS, WhatsApp, etc.).
5. tratar de assuntos referentes ao presente processo seletivo.

Estou ciente que o SISTEMA SEBRAE poderá compartilhar os meus DADOS PESSOAIS com seus prestadores de serviços, restringindo-se às funções e atividades por cada um desempenhadas e em aderência às finalidades acima estabelecidas.

Estou ciente que o SISTEMA SEBRAE poderá receber, de seus parceiros e prestadores de serviços, determinados DADOS PESSOAIS meus para evitar possíveis fraudes e para complementar ou atualizar o meu cadastro.

Estou ciente que o SISTEMA SEBRAE poderá tomar decisões automatizadas com base em meus DADOS PESSOAIS, sendo garantido a mim o direito de solicitar, por meio da Ouvidoria do SEBRAE, a revisão dessas decisões.

Estou ciente que os meus DADOS PESSOAIS poderão ser utilizados para enriquecimento da base de dados controlada pelo SISTEMA SEBRAE.

CONFIDENCIALIDADE

Estou ciente do compromisso assumido pelo SISTEMA SEBRAE de tratar os meus DADOS PESSOAIS de forma sigilosa e confidencial, mantendo-os em ambiente seguro e não sendo utilizados para qualquer fim que não os descritos acima.

**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)
01/2025 Agente Local de Inovação – Produtividade e
Ecossistema, publicado em 08/02/2025**

REVOGAÇÃO

Estou ciente que, a qualquer tempo, posso retirar o consentimento ora fornecido, hipótese em que as atividades desenvolvidas pelo SISTEMA SEBRAE, no âmbito de nossa relação, poderão restar prejudicadas.

Declaro e concordo que os meus DADOS PESSOAIS poderão ser armazenados, mesmo após o término do tratamento – inclusive após a revogação do consentimento –, (i) para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo SISTEMA SEBRAE ou (ii) desde que tornados anônimos.

_____ / _____ de _____ de 2025

(Nome Completo e assinatura digital ou de próprio punho do candidato)

**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)
01/2025 Agente Local de Inovação – Produtividade e
Ecossistema, publicado em 08/02/2025**

ANEXO VI - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE GRAVAÇÃO DE IMAGEM E VOZ

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER PREENCHIDA (**NOME; NACIONALIDADE, RG e CPF**) E SER
ACEITA ELETRONICAMENTE NO ATO DA INSCRIÇÃO, PELO PORTAL
<https://www.concepcaoconsultoria.com.br> E ENVIADA PELA PLATAFORMA DE INSCRIÇÃO

Pelo presente termo particular de autorização de uso de imagem,

Nome:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Profissão:

RG nº

CPF nº

Residente e domiciliado (a) no endereço _____

AUTORIZA o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de Mato Grosso - Sebrae/MT, entidade associativa de direito privado sem fins lucrativos, serviço social autônomo com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3.999, CPA, Cuiabá-MT, CEP: 78049-939, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.534.450/0001-52, em atendimento ao Edital nº 01/2025, publicado em 05/02/2025; a fixação da imagem em gravação, por meio de filmagem, com o fim exclusivo pelo SEBRAE/MT e CONCEPÇÃO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA LTDA. – ME do registro de todas as avaliações das etapas referente ao Processo Seletivo, nos termos do artigo 7º, inciso I da Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

O presente instrumento particular de Autorização é celebrado a título gratuito, em caráter definitivo, irrevogável e irretroatável, abrangendo o uso da imagem e voz nas plataformas utilizadas pelas CONTROLADORAS sem a necessidade de qualquer outra autorização e/ou aviso prévio para utilização da imagem/voz nos referidos materiais/conteúdos, obrigando as partes entre si e por seus sucessores a qualquer título, a respeitarem integralmente os termos e condições estipuladas no presente instrumento.



**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)
01/2025 Agente Local de Inovação – Produtividade e
Ecossistema, publicado em 08/02/2025**

Dou ciência ao Termo de Aceite as condições vinculadas com todos os requisitos e exigências exigidas ao software de seleção utilizado pela Concepção Consultoria.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem e voz ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

Estou ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

_____ de _____ de 2025

(Nome Completo e assinatura digital ou de próprio punho do candidato)

**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)
01/2025 Agente Local de Inovação – Produtividade e
Ecosystema, publicado em 08/02/2025**

ANEXO VII

ESTE TERMO DEVERÁ SER ASSINADO ELETRONICAMENTE PELOS CANDIDATOS APROVADOS E CONVOCADOS PARA ATUAÇÃO IMEDIATA (**EMITIDO E GERENCIADO PELO SEBRAE/MT**)

RMO DE OUTORGA DE BOLSA ESTÍMULO À INOVAÇÃO n.º ____/20__

DAS PARTES:

I. SERVIÇO [BRASILEIRO] DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS-SEBRAE [DO ESTADO XXXXXX], doravante designado **SEBRAE [UF]**, entidade associativa de Direito Privado sem fins lucrativos, transformado em serviço social autônomo pelo Decreto nº 99.570, de 9 de outubro de 1990, com sede [endereço do SEBRAE [UF], inscrito no CNPJ sob o nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado por seus representantes legais;

II. [NOME DO BOLSISTA], pessoa portadora da Carteira de Identidade n.º [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CPF sob o n.º [XXX.XXX.XXX-XX], residente e domiciliada na [endereço do Bolsista];

Firmam o presente Termo de Outorga, para concessão de Bolsa de Estímulo à Inovação visando a realização das atividades previstas no plano de trabalho que deverá ser assinado pela pessoa bolsista, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DA BOLSA:

1. Projeto (identificar)
2. Ação do Projeto (identificar)
3. Edital de seleção dos bolsistas nº [nn/aaaa];
4. Modalidade da Bolsa: (identificar)
5. Valor mensal da bolsa: (identificar)
6. Valor total da Bolsa: (identificar)
7. Prazo de vigência: (identificar), independente da data de assinatura.
8. Conta para depósito: (identificar)

**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)
01/2025 Agente Local de Inovação – Produtividade e
Ecosistema, publicado em 08/02/2025**

2. DEMAIS CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA NATUREZA DO BENEFÍCIO

Fica expressa e inequivocamente entendido pelas partes que o presente Termo não gera qualquer relação de emprego entre o SEBRAE/[UF] e a pessoa BOLSISTA, não lhe sendo aplicável a legislação trabalhista, reconhecendo-se que a atividade aqui regulamentada, será exercida sem subordinação e sem o ânimo definitivo próprio do vínculo empregatício, nos termos do artigo 9º, §1º e 4º, da Lei nº 10.973/2004, tendo característica jurídica de doação, para fins previdenciários e tributários.

Parágrafo único. O SEBRAE/[UF] não se responsabilizará por cobrir despesas de assistência médica e odontológica de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DA BOLSA

O pagamento da Bolsa de Estímulo à Inovação será efetuado mensalmente, diretamente à pessoa Bolsista, mediante depósito em sua conta corrente individual, no mês subsequente à realização das atividades da bolsa.

§ 1º O pagamento será realizado considerando o mês completo, desde que a pessoa bolsista tenha atuado no Programa, por pelo menos, 20 dias no mês.

§ 2º Não haverá pagamento de dias proporcionais de atividades do Bolsista.

§3º São condições para o pagamento das parcelas da bolsa:

- I. Ter cumprido integralmente as atividades acordadas e atendido os critérios de desempenho previstos no plano de trabalho;
- II. Ter apresentado os relatórios e produtos bibliográfico e/ou tecnológico, previstos no plano de trabalho;
- III. Atender fielmente aos requisitos da bolsa, previstos no Edital de seleção, durante a vigência do presente instrumento.

§4º Não haverá pagamento ou ressarcimento de despesas de viagens relativas às atividades de campo, previstas no plano de atividades da pessoa bolsista, não sendo possível, também, o pagamento da bolsa de dias proporcionais.

**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)
01/2025 Agente Local de Inovação – Produtividade e
Ecossistema, publicado em 08/02/2025**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

A pessoa bolsista na execução do plano de trabalho, deverá observar as seguintes obrigações:

- a) cumprir, com todo empenho e interesse, toda programação estabelecida em seu *Plano de Trabalho*.
- b) Elaborar produto bibliográfico e/ ou produto técnico-tecnológico definidos no plano de trabalho;
- c) manter conduta compatível com a ética e a probidade administrativa nas atividades inerentes a bolsa.
- d) preservar o sigilo e a confidencialidade das informações que tiver acesso;
- e) elaborar e encaminhar os relatórios das atividades relacionadas ao Projeto, ao SEBRAE/[UF], nos prazos e datas previstos no detalhamento do plano de trabalho;
- f) autorizar o uso, pelo SEBRAE e/ou pelo SEBRAE/[UF], da produção intelectual desenvolvida pela pessoa bolsista, mediante assinatura de termo de autorização de uso.
- g) apresentar ao SEBRAE, quando for o caso, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, proposta de seu desligamento do Projeto a que esteja vinculado; e
- h) observar e aplicar o disposto no Código de Ética do SEBRAE.

Parágrafo único. No caso de desistência da pessoa bolsista, ele deverá proceder com as entregas definidas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE/SEBRAE/[UF]

Ao SEBRAE/[UF] cabe as seguintes obrigações:

- a) zelar pelo cumprimento do presente Termo;
- b) analisar os relatórios enviados pela pessoa bolsista e o cumprimento integral do plano de trabalho acordado pelas partes; e
- c) efetuar o pagamento da Bolsa diretamente a pessoa BOLSISTA.

CLÁUSULA QUINTA - DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

No decorrer da execução do projeto objeto da concessão da bolsa e após seu término, a pessoa bolsista não revelará quaisquer informações confidenciais ou particulares do projeto sem o consentimento prévio do SEBRAE/[UF].

**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)
01/2025 Agente Local de Inovação – Produtividade e
Ecossistema, publicado em 08/02/2025**

CLÁUSULA SEXTA – DO DESLIGAMENTO DO BOLSISTA E DO CANCELAMENTO DA BOLSA

Ao assinar este Termo, a pessoa **BOLSISTA** compromete-se a cumprir os objetivos estabelecidas no projeto, sendo feita a avaliação, a cada período de 02 (dois) meses.

§1º O SEBRAE ou SEBRAE/UF, poderá efetuar desligamento da pessoa Bolsista que:

- I. não realizar as atividades pactuadas em seu Plano de Trabalho, comprometendo a qualidade ou atingimento dos resultados esperados;
- II. apresentar baixa atuação e/ou postura inadequada no projeto ao qual esteja vinculado; ou
- III. infringir o Código de Ética do Sistema SEBRAE.

§2º Nas hipóteses descritas nos incisos I e II acima, o SEBRAE comunicará à pessoa bolsista as ocorrências que precisam ser melhoradas e lhe concederá um prazo de até 15 dias corridos, para melhorar a sua atuação ou postura e realizar as atividades previstas no plano de trabalho. Não atendida as condições será formalizado desligamento da pessoa bolsista, com o cancelamento da bolsa e definido o prazo para que a pessoa bolsista entregue o produto bibliográfico ou tecnológico e/ou relatório da pesquisa de campo.

§3º No caso de descumprimento do Código de Ética do SEBRAE a pessoa bolsista poderá ser imediatamente desligada do projeto com o respectivo cancelamento da bolsa.

§4º Será cancelada a bolsa automaticamente, a partir da data da ocorrência dos seguintes fatos:

- I. falecimento do bolsista;
- II. afastamento das atividades do projeto por prazo superior a 15 (quinze) dias;
- III. descontinuidade do projeto, por decisão da Diretoria do Sebrae/[UF] ou Sebrae; ou
- IV. indisponibilidade orçamentária.

§5º No caso de afastamento temporário das atividades em razão do parto, ocorrido durante o período de vigência da Bolsa de Estímulo à Inovação, formalmente comunicado ao SEBRAE ou SEBRAE/[UF], fica garantido à Bolsista o afastamento de suas atividades com a manutenção das bolsas pelo prazo de até 120 dias corridos, considerando-se ainda o limite de vigência da Bolsas de Estímulo à Inovação.

§6º Fica garantida à Bolsista que se encontra afastada em decorrência do parto, a readequação das entregas previstas em seu Plano de Trabalho, sem qualquer prejuízo.

§7º Findo o período de vigência do termo de outorga, não há que se falar em prorrogação da vigência da bolsa em decorrência da maternidade.

**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)
01/2025 Agente Local de Inovação – Produtividade e
Ecossistema, publicado em 08/02/2025**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DISTRATO

O Termo de Outorga será rescindido em momento anterior ao estipulado, pela ocorrência de um dos seguintes motivos:

- a. cancelamento da bolsa;
- b. Mútuo acordo das partes ou alteração das circunstâncias;
- c. Conclusão antecipada do plano de trabalho; e
- d. Desistência da pessoa bolsista, comunicada ao SEBRAE com a antecedência mínima de 15 dias.

Parágrafo único. Caso a pessoa BOLSISTA se recuse a assinar o Termo de Distrato, o comunicado do SEBRAE ou SEBRAE/[UF] com a data de rescisão ou cancelamento da bolsa será considerado o documento que encerra a relação jurídica entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

A vigência e as condições inicialmente estabelecidas no presente Termo poderão ser alteradas quando necessário para a correta execução do projeto, por meio de termo aditivo, mediante as devidas justificativas.

Parágrafo único. Havendo prorrogação de vigência, o novo Plano de Trabalho será parte integrante do Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DOS RESULTADOS

A pessoa **BOLSISTA** se compromete a dedicar-se ao cumprimento das atividades propostas, de acordo com os objetivos do projeto e declara estar ciente que o não cumprimento pode ocasionar suspensão ou cancelamento da bolsa, dependendo da recorrência de não cumprimentos das metas.

CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

É vedado à pessoa BOLSISTA, durante a execução das atividades do plano de trabalho:

- I. ser pessoa beneficiária de outra Bolsa de Estímulo à Inovação do Sistema Sebrae, durante a vigência desta bolsa;
- II. possuir débito de qualquer natureza com o SEBRAE ou SEBRAE/[UF];
- III. delegar quaisquer obrigações ou atribuições do presente Termo a terceiros, seja por instrumento particular ou público;
- IV. utilizar as dependências do SEBRAE ou SEBRAE/[UF] para execução das atividades previstas no plano de trabalho;

**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)
01/2025 Agente Local de Inovação – Produtividade e
Ecossistema, publicado em 08/02/2025**

- V. exercer atividades indiretas tais como apoio administrativo, prestação de serviços, ou outras atividades similares ao próprio SEBRAE ou SEBRAE/[UF];
- VI. realizar trabalho de consultoria para o SEBRAE ou SEBRAE/[UF] durante a vigência deste Termo;
- VII. possuir vínculo empregatício, aplicável quando o edital exigir dedicação exclusiva;
- VIII. participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, aplicável quando o edital exigir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ANTICORRUPÇÃO

As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste Termo de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE.

§1º A pessoa Bolsista assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SEBRAE.

§2º Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

§3º A pessoa bolsista se obriga a arcar com todos os prejuízos gerados ao SEBRAE ou SEBRAE/[UF] relativos a todo e qualquer passivo, demandas, imagem, perdas e/ou danos, penalidades decorrentes de responsabilização por atos de corrupção, seja no âmbito administrativo ou civil, custas judiciais, honorários advocatícios e eventuais despesas que porventura venha a ter, desde que fique absolutamente comprovada sua culpa e o nexo de causalidade entre o ato realizado e o dano causado ao SEBRAE ou SEBRAE/[UF].

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

A pessoa bolsista obriga-se, a atuar no presente Termo em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a

**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)
01/2025 Agente Local de Inovação – Produtividade e
Ecosistema, publicado em 08/02/2025**

matéria.

§1º A pessoa bolsista deverá notificar o SEBRAE ou SEBRAE/[UF] sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais utilizados neste Termo, bem como tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais.

§2º A pessoa bolsista deverá adotar medidas e ferramentas necessárias para garantir a segurança dos dados, principalmente ao realizar a transferência ou compartilhamento, e cumprir com suas obrigações legais.

§3º O SEBRAE e/ou SEBRAE/[UF] não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem, ou sejam criados, a partir do tratamento de Dados estabelecido por este

§4º A pessoa bolsista autoriza o SEBRAE e/ou SEBRAE/[UF] a realizar o tratamento de seus dados pessoais para as seguintes finalidades:

- a) Cumprir as obrigações contratuais, legais e regulatórias do SEBRAE e/ou SEBRAE/[UF] em razão de suas atividades;
- b) Executar seus Programas;
- c) Realizar pesquisas;
- d) Realizar a comunicação oficial pelo SEBRAE ou SEBRAE/[UF] ou por seus prestadores de serviço, por meio de quaisquer canais de comunicação (telefone, e-mail, SMS, WhatsApp, etc.).

§5º A pessoa bolsista está ciente de que o SEBRAE e/ou SEBRAE/[UF] poderá compartilhar os seus Dados Pessoais com seus parceiros e demais prestadores de serviços, restringindo-se às funções e atividades por cada um desempenhadas e em aderência às finalidades acima estabelecidas.

§6º A pessoa bolsista está ciente de que seus Dados Pessoais poderão ser utilizados para enriquecimento da base de dados controlada pelo SEBRAE e/ou SEBRAE/[UF].

§7º A pessoa bolsista, sempre que tiver dúvidas ou necessidades de esclarecimentos, bem como solicitações específicas, em relação ao tratamento de seus dados pessoais, pode buscar entrar em contato com o Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do SEBRAE por meio do e-mail dpo@sebrae.com.br.

**Edital de Seleção de Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)
01/2025 Agente Local de Inovação – Produtividade e
Ecosistema, publicado em 08/02/2025**

§8º As partes obrigam-se a comunicar formalmente um ao outro, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o conhecimento do fato, qualquer incidente de segurança que possa ferir os direitos dos titulares de dados pessoais

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de (capital do estado/estado), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Outorga de Bolsa de Estímulo à Inovação, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida a plataforma de assinaturas do SEBRAE: <https://www.assinaturadigital.sebrae.com.br/Portal>, admitindo válidas as assinaturas realizadas eletronicamente, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

[cidade-UF], [[dd/mm/aaaa]].

CONCEDENTE:

BOLSISTA(A):

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

Nome:

Nome:

CPF: